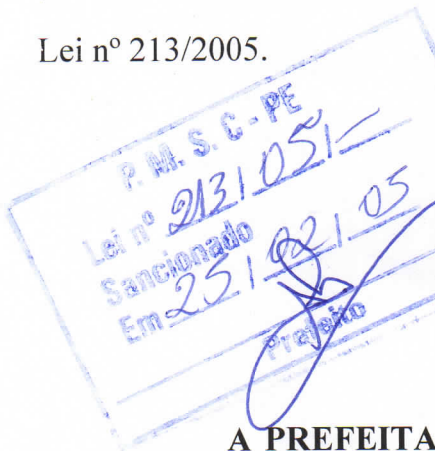


ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA Dr. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 213/2005.



EMENTA: Cria Cargos e amplia vagas de outros já existentes no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e adotam outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ampliadas, conforme os quantitativos no Anexo Único desta Lei, as vagas do quadro de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, nas Unidades Administrativas (Secretarias Municipais), igualmente relacionadas, a fim de suprir a carência dos serviços à população.

Art. 2º - Os Cargos assim criados/ampliados serão ocupados por pessoas devidamente habilitadas para a função, e preenchidas mediante nomeação por ato da chefe do Poder Executivo, de acordo com o que estabelece as suas descrições sumárias em Leis, que os instituíram ou que venham ser estabelecidas nesta Lei ou que venham a ser instituídas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias existentes no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal para o corrente exercício, assim como na Lei diretrizes Orçamentárias reforçadas no seu decorre se necessário e consignada em cada Unidade Orçamentária nos exercícios supervenientes.

Art. 4º - Ficam criadas 06 (seis) vagas para contratação por tempo determinado para estagiário/estudante cursando a partir do 3º (terceiro) período do curso de Licenciatura plena, para lecionar nas classes de 5ª a 8ª série, do ensino fundamental.

Art. 5º - Ficam instituída a função gratificada, a ser conferida ao servidor que pertence ao quadro efetivo, nomeado para cargo comissionado, e

AV. 03 de Maio - Centro, S/N - Santa Cruz-PE, CEP 56215000
Tel. (0xx87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79 28/02/05

Aprovado em 25 Discussão
Em 24 / 02 / 2005
Humberto
PRESIDENTE

P.M. S. C. - PE
Lei nº 1213/05
Em 24/02/2005



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA Dr. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

optem receber o valor do cargo efetivo ou o valor do Salário do cargo Efetivo + o valor da gratificação pela função, igualmente por opção, no percentual de ate 2/3 (dois terços) do salário base do ocupante do cargo.

Art. 6º A remuneração dos médicos contratados para o programa saúde da família – PSF, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais passa a ser de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal, sujeitos aos descontos previdenciário e do IRRF, de direito da Entidade, nos termos da Lei.

Art. 7º - As remunerações dos Técnicos em Enfermagem, contratados para o programa saúde da Família – (PSF), lotados nos povoados passa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 500,00 (quinhentos reais), sujeito ao desconto da previdência (INSS), ficando essa diferença por conta de compensação de difícil acesso.

PARÁGRAFO ÚNICO – A remuneração dos ocupantes dos demais cargos criados/ampliados, são os constantes na tabela – Anexo Único desta Lei.

Art. 8º - Ficam revogas as disposições em contrário, especialmente todos os artigos, parágrafos, incisos, alíneas e/ou outras dispositivos legais municipais que contrariarem a presente Lei inclusive tabelas de valores com salários inferiores aos contidos no Anexo Único desta Lei, assim como, quantitativo inferior aos contidos na presente Lei, para cargos/funções análogos.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos, inclusive financeiros a 01 de fevereiro de 2005.

Art. 10º - revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz - PE, casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 24 de fevereiro de 2005.

Hercílio Henrique de Lima – Presidente

José Ion de Souza - 1º Secretário

Mª. Francisca F. Benicio - 2ª Secretária

AV. 03 de Maio - Centro , S/N - Santa Cruz-PE , CEP 56215000
Tel. (0xx87) 3874 8100 CNPJ 24.301.491/0001-79 25/02/05

Aprovado em 1ª Discussão
Em 24/02/2005.
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA Dr. JOSE CORIOLANO SOBRINHO)

Lei nº 213/2005.=

ANEXO ÚNICO

Tabela de cargos criados/ampliados no âmbito dos quadros de provimentos efetivo, comissionado contratado – PMSC

ORD.	CARGO	QUANTIDADE		EXISTENTE	TOTAL	NATUREZA	SÁLARIO/VANTAGENS
		CRIADO	AMPLIADO				
01	ESTAGIARIO/ESTUDANTE LIC. PLENA	06	-0-	-0-	06	CONTRATO	R\$ 350,00
02	MONITOR ESTÁGIARIO NIVEL MAGIST.	15	-0-	-0-	15	CONTRATO	R\$ 260,00
03	EDUCADOR DE APOIO		06	8	14	COMISSIONADO	R\$ 400,00
04	PROFESOR EJA/FAZ. ESCOLA		04	18	22	CONTRATO	R\$ 260,00
05	PROFº. COM MAGISTERIO 1ª A 4ª		16	136	152	CONTRATO	R\$ 260,00
06	COORDENADOR PEDAGOGICO		02	02	04	COMISSIONADO	R\$ 500,00
07	AGENTE DE SAÚDE EPIDEMIOLOGIA		02	04	06	CONTRATO	R\$ 300,00
08	MAESTRO DA BANDA	01	-0-	-0-	01	CONTRATO	R\$ 500,00
09	MEDICO PSF		01	02	03	CONTRATO	R\$ 6.500,00

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz - PE, casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 24 de fevereiro de 2005.

Hercílio Henrique de Lima – Presidente

José Ion de Souza - 1º Secretário

Mª. Francisca F. Benicio - 2ª Secretária

AV. 03 de Maio - Centro, S/N - Santa Cruz-PE, CEP 56215000

Tel. (0xx87) 3874 8100

CNPJ 24.301.491/0001-79 25/02/05

